

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## Quadro-resumo

<b>Serviços</b>	Revisão Programada e Atendimentos Emergenciais no Grupo Gerador
<b>Objeto</b>	Prestação de Serviços sob Contrato de Revisão Programada e Atendimentos Emergenciais no(s) grupo(s) gerador(es), composto(s) conforme abaixo, compreendendo os serviços relacionados no ANEXO I do presente contrato.
<b>Procurador(es)</b>	Gustavo Silva de Freitas e Eduardo Baptista dos Santos
<b>Preço</b>	R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove) reais / mês
<b>Dia de pagamento</b>	Até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.
<b>Reajuste</b>	Os valores serão corrigidos anualmente, tendo como base, a fórmula de reajuste do <b>IGP-M</b> do período.
<b>Prazo de vigência</b>	Indeterminado
<b>Denúncia</b>	30 (trinta) dias
<b>Foro</b>	Belém/PA

## CONTRATANTE

<b>Nome</b>	<b>INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (Centro Hospitalar Jean Bitar)</b>
<b>CNPJ</b>	23.453.830/0015-75
<b>Endereço</b>	Rua Jerônimo Pimentel, 543, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-000
<b>Procurador(es)</b>	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 171.893.228-68

## CONTRATADA

<b>Denominação</b>	<b>STEMAC S/A GRUPOS GERADORES</b>
<b>CNPJ</b>	92.753.268/0006-27
<b>Sede</b>	na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Pernambuco nº 925, Bairro Navegantes, CEP 90240-004.
<b>Diretor</b>	<p><b>1. Gustavo Silva de Freitas</b>, Brasileiro, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5056482564 SSP/RS e do CPF sob o nº 786.289.700-53</p> <p><b>2. Eduardo Baptista dos Santos</b>, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 786.289.700-53, carteira de identidade nº 5056482564, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Moema nº 470, apartamento 102, Porto Alegre – RS.</p>

## OBJETO

1. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de pessoal ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

2. A pessoa designada para a prestação de serviços aqui pactuada deverá ser profissional e juridicamente habilitada a fazê-lo.

3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total acima mencionado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da prestação de serviços.

4. Para receber o pagamento acima mencionado, a CONTRATADA assume a obrigação de, mensalmente, apresentar à CONTRATANTE cópias de quitação de todas as obrigações legais para com os prepostos designados por ela para a prestação de serviços, sob pena do não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.

5. Prestação de Serviços sob Contrato de Revisão Programada e Atendimentos Emergenciais no(s) grupo(s) gerador(es), composto(s) conforme abaixo, compreendendo os serviços relacionados no ANEXO I do presente contrato.

GMG: A0500150410

Regime: STAND-BY

Motor: SCANIA - Modelo: DC1253A - Nº série: 8717923

Quadro: - Modelo: ST2160

Gerador: WEG - Modelo: GTA 311AIVI - Nº série: 1009545938 - Potência: 500 kVA

Endereço de Instalação: Rua Com. Jeronimo Pimentel nº 543 - Belém/PA

6. Os serviços propostos compreendem 1(uma) revisão programada mensal a ser agendada em dia útil de segunda a sexta-feira das 08:00h às 17:00h, além de atendimentos emergenciais ilimitados, independente da data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento, exceto os ocasionados por negligência ou imperícia da CONTRATANTE.

7. Entende-se como Revisão Programada a atividade realizada periodicamente, conforme manual e recomendações do fabricante, a fim de reduzir ou evitar falhas no(s) equipamento(s). Atendimentos

8. Emergenciais corretivos serão todas as atividades realizadas com o intuito de diagnosticar, identificar falhas e possíveis soluções imediatas.

9. Regime de Operação do Equipamento: O valor deste contrato está dimensionado de acordo com o regime de operação do GMG, conforme descrito no item 6 caso haja alteração no regime de operação a CONTRATANTE deverá informar imediatamente à CONTRATADA, devendo o valor do contrato ser renegociado entre as partes.

10. Na hipótese de tal comunicação não ocorrer em ato contínuo a mudança do regime de operação, será efetivada cobrança da diferença de valores advinda de tal alteração de modo retroativo.

11. No valor abaixo mencionado não estão previstas peças de reposição ou consumo, como por exemplo, óleo lubrificante, óleo diesel e aditivo. Caso seja verificada a necessidade de substituição de componentes e/ou fornecimento de lubrificantes ou aditivos, será emitido orçamento para prévia aprovação da CONTRATANTE.

### DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

12. Para a execução dos serviços propostos no anexo I a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais)**, com deslocamento já incluso.

13. A CONTRATADA emitirá a duplicata de cobrança através da sua Filial do Pará, CNPJ 92.753.268/0020-85, localizada na Rodovia BR - 316, Km. 02, Alameda Moça Bonita, nº 28ª, Guanabara/ Ananindeua/PA, CEP 67.010-190, e os atendimentos ocorrerão pela filial mais próxima.

14. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belém/PA, na Rua Com. Jeronimo Pimentel nº 543, Bairro Umarizal, CEP 66055-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.453.830/0015-75.

15. Os termos deste Contrato possuem prazo de 30 (trinta) dias para sua negociação e assinatura, contados a partir da data de sua emissão. Expirado tal prazo, as partes deverão rever os valores e demais condições estabelecidas.

16. No caso de serem necessários serviços de conserto nas oficinas da CONTRATADA, tais como, cartões eletrônicos, ou itens mecânicos, correrá por conta da CONTRATANTE o valor adicional relativo a estes consertos.

17. A CONTRATADA somente executará serviços de conserto em oficina sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do(s) Grupo(s) Gerador(es) e quando o(s) conserto(s) executado(s) em campo não der(em) uma perfeita garantia de boa operacionalidade. Em caso de remessa de equipamentos ou remessa de componentes consertados nas oficinas da CONTRATADA, o custo do frete, seguros e remoção será por conta da CONTRATANTE, sem prejuízo e independentemente do pagamento da taxa mensal referida no item 13.

18. Todos os serviços não elencados no anexo I, não fazem parte do objeto deste contrato, para fins de exemplificação, citamos alguns serviços que, se realizados, serão cobrados em fatura separada, conforme abaixo:

- 1) Reforma do motor diesel;
- 2) Limpeza do radiador/intercambiador realizada em oficina;
- 3) Inspeção de bombas e bicos injetores em oficina;
- 4) Recondicionamento de turbinas;
- 5) Rebobinagem do gerador;
- 6) Conserto em laboratório de módulos eletrônicos;
- 7) Conserto de disjuntores;
- 8) Limpeza e pintura do grupo gerador e quadro de comando;
- 9) Atualizações de projeto em geral; alteração da lógica de funcionamento;
- 10) Avarias em consequência de má operação ou devido a surtos atmosféricos.

19. A CONTRATADA obriga-se a aplicar somente peças, óleos e componentes de máquinas ou eletro-eletrônicos originais ou recomendados pelo fabricante, que sejam necessários para execução do serviço de manutenção.

## DOS SERVIÇOS

20. A limpeza das manchas de qualquer natureza, graxas, resíduos de cola, fita adesiva ou esparadrapo das roupas ficam condicionadas à capacidade de retirada das mesmas pelo processo de lavagem padronizado.

21. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer danos que ocorrerem às roupas e/ou materiais na execução dos serviços.

22. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto do CONTRATANTE no prazo definido, desde que não haja impedimento por força maior, tais como, falta de água, energia elétrica, engarrafamento de trânsito, etc.;

### REAJUSTE

23. Conforme acima especificado.

### PRAZO

24. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

25. Vencido o período de vigência, o presente contrato será automaticamente renovado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia com trinta dias de antecedência.

26. Este contrato é acessório do principal acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

### RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

27. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da CONTRATADA e de seus sócios.

28. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

29. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

### RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

30. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa designada pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

31. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

32. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

33. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

### RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

34. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

35. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

36. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

37. Efetuar mensalmente o pagamento da taxa de Revisão Programada, especificada no item 2.1 do presente contrato.

38. Disponibilizar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços que irá assinar o relatório técnico do atendimento.

39. Não consentir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA tentem executar reparos ou consertos no Grupo Gerador, a fim de evitar possíveis avarias no equipamento.

40. Ao solicitar Atendimento Emergencial, fazê-lo através do telefone 0300 789 38 00, seguindo todos os procedimentos indicados pela Assistência Técnica. Na impossibilidade de solução, a Assistência Técnica encaminhará o técnico ao local de instalação do GMG para proceder às ações necessárias.

41. Permitir testes com carga e simulação de falta de rede nas Revisões Programadas mensais.

42. Executar as rotinas de manutenção diária dos equipamentos, conforme prescrito nos manuais de operação e manutenção dos fabricantes, independente da visita periódica de manutenção realizada pela CONTRATADA; A CONTRATANTE também deverá realizar a inspeção diária do óleo lubrificante do motor, do nível da água do radiador, fixação da tampa do radiador, das conexões da mangueira de pré-aquecimento e da mangueira inferior entre radiador e bomba d'água, bem como a fixação do filtro anticorrosivo (filtro d'água) que são pontos vulneráveis de originarem avaria grave por fuga repentina do líquido de arrefecimento do motor que, por sua vez, pode acontecer a qualquer tempo, independente da realização dos serviços previstos no item 1 pela CONTRATADA.

#### MULTA CONTRATUAL (cláusula penal)

43. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal pago a título de preço, limitando-se a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar, da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo que a multa contratual aqui estipulada o é tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

#### MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

44. As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.

45. A CONTRATANTE declara que não tem conhecimento de qualquer situação que implique na invocação do artigo 110 e seguintes do Código Civil.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

46. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da CONTRATANTE.

47. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

48. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

**FORO**

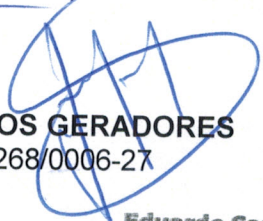
49. As partes elegem o foro acima mencionado para solução de litígios.

Belém/PA, 07 de julho de 2016.

  
**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)**  
**CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR**  
JOSÉ CARLOS RIZOLI

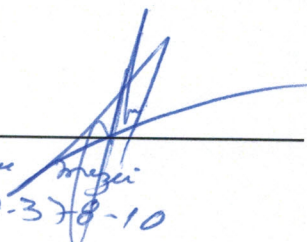
  
**STEMAC S/A GRUPOS GERADORES**  
CNPJ: 92.753.268/0006-27

Gustavo Freitas  
Gerente Geral Comercial  
Stemac S/A Grupos Geradores

  
Eduardo Santos  
Gerente Geral de Operações

**Testemunhas:**

1.   
Nome: *Helôisa P. Citolin*  
CPF: 008 026 000 42

2.   
Nome: *Alexandre Magalhães*  
CPF: 306.827.378-10



## ANEXO I

## ROTEIRO DE REVISÃO PROGRAMADA – MOTOR

**TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO**

Avaliar o estado de conservação do tanque;  
 Verificar o nível do combustível na data;  
 Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;  
 Drenar para retirar a água e impurezas;  
 Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR;  
 Verificar respiro do tanque;

**SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS**

Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;  
 Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento.

**SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS**

Verificar o nível de óleo lubrificante;  
 Verificar vazamentos em juntas e bujões;  
 Realizar limpeza do respiro do cárter;  
 Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;  
 Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;

**SISTEMA DE ARREFECIMENTO**

Radiador ou Intercambiador:  
 Verificar nível da água de arrefecimento;  
 Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;  
 Verificar funcionamento e fixação;  
 Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;  
 Verificar temperatura da água de arrefecimento;  
 Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;  
 Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;  
 Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.

**Bomba de água**

Verificar vazamentos e funcionamento.

**Ventilador**

Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.

**Resfriador de óleo**

Verificar a conservação, fixação e vedação.




### **BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO**

- Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;
- Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante (somente motores Cummins Linhas N, K e VT);
- Realizar limpeza do pick-up magnético;
- Ajustar a rotação do motor diesel;
- Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

### **FILTRO DE AR**

- Verificar conservação e fixação;
- Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- Verificar o indicador de restrição;
- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

### **TURBINAS**

- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
- Verificar folga do turbo compressor de acordo com periodicidade específica;
- Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

### **SISTEMA DE PARTIDA**

- Verificar motor de partida;
- Verificar chave de partida e contatos elétricos;
- Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
- Revisar terminais de baterias;
- Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.

### **PROTEÇÕES DO MOTOR**

- Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
- Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);
- Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador / intercambiador, quando existente;
- Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.

### **OUTRAS VERIFICAÇÕES**

- Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
- Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
- Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
- Verificar amortecedores de vibrações;
- Realizar limpeza do(s) grupo(s) gerador(es).

*Handwritten signature and initials*

*Handwritten signature*



## ROTEIRO DE REVISÃO PROGRAMADA – GERADOR

Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;  
Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;  
Avaliar a temperatura da carcaça do estator;  
Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;  
Verificar e avaliar vibrações;  
Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;  
Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);

## ROTEIRO DE REVISÃO PROGRAMADA – QUADRO DE COMANDO

### REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR

Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;  
Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;  
Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);

### REGULADOR DE VELOCIDADE

Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;  
Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;  
Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);  
Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;  
Verificar conexões e contatos elétricos.

### CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)

Realizar medições de corrente em carga e flutuação;  
Realizar medições de tensão em carga e flutuação;  
Realizar simulação de defeitos no retificador;  
Verificar conexões e contatos elétricos;

### PRÉ-AQUECIMENTO

Verificar aquecimento no bloco do motor;  
Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);  
Verificar conexões e contatos elétricos.

### SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO

Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;  
Verificar conexões e contatos elétricos.

